



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Comitê Gestor de Monetização de Dados CGMD-SEF

Belo Horizonte, 30 de setembro de 2026.

TERMO DE COMPROMISSO

PLATAFORMA INTELIGÊNCIA DE DADOS SEF/MG (Resolução SEF Nº 6.020, de 15/04/2026)

PREÂMBULO – QUALIFICAÇÃO DAS PARTES:

PROVEDORA: O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEF/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.907.746/0001-13, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001 – 7º andar – Prédio Gerais – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-901, neste ato representada por Luciana Mundim de Mattos Paixão, Secretária de Estado de Fazenda de Minas Gerais, inscrita sob o CPF: ***.628.116-**, e a

COMPROMISSÁRIA: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, nº 414 – Bairro Serra Verde – Belo Horizonte/MG – CEP: 31630-900, neste ato representada por Salomão Queiroz Caixeta, Coronel da Polícia Militar de Minas Gerais, inscrito sob o CPF: ***.086.416-**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA RELAÇÃO DE USUÁRIOS

1.1 O presente Termo de Compromisso tem por objeto a concessão de acesso e uso do **Módulo: MELHOR PREÇO COMPRAS PÚBLICAS**, da Plataforma Inteligência de Dados SEF/MG.

1.2 O acesso à solução de que trata o item 1.1 será disponibilizado aos seguintes usuários indicados pela COMPROMISSÁRIA:

Nome	CPF	Número de Telefone	Cargo	Matrícula	Endereço Eletrônico
Valdenício Soares Ramos	***.984.826 - **	31 98640-3436	1º Sgt PM	0984336	cmb-apetrechos@pmmg.mg.gov.br
Magno Reis da Silva	***.517.116 - **	31 98711-6862	2º Ten PM	0965079	cmb-apetrechos@pmmg.mg.gov.br
Hebert Diogo Frade Garbazza	***.206.376 - **	31 97168-7141	3º Sgt PM	1477207	herbertgarbazza@gmail.com
Samuel Luiz Vieira	***.893.496 - **	31 98377-0334	Cap PM	1341668	samuelyvieiraten@gmail.com

Ana Karina Fonseca	***. 389.616 - **	31 99253- 6979	2º Ten PM	1226786	tenanakarina@gmail.com
Fátima Aparecida de Oliveira	***. 009.256 - **	31 99812- 1924	Cb PM	1600576	fatimaoliveiradtna@gmail.com
Gabrielle Geralda R. da Cruz	***. 766.646 - **	38 99890- 8089	Cb PM	1672294	gabriellegeralda132922@gmail.com
Daniele Cristiane Rocha	***. 906.596 - **	31 98947- 1162	Cb PM	1688407	dannirochac@gmail.com
Alisson Camargo Costa	***. 906.466 - **	31 98833- 2767	ASPM	1664721	alissoncamargos@hotmail.com
Alexsandro Batista Pereira	***. 557.986 - **	31 99609- 4703	1º Ten	1304674	lexbat@gmail.com
Jader José Rodrigues	***. 977.546 - **	32 99193- 2810	1º Ten PM	1252196	jader.rodrigues@pmmg.mg.gov.br
Frederico Antônio de Souza	***. 402.436 - **	31 99769- 7887	2º Ten	1476894	pmmg1476894@gmail.com
Bruno Vinícius da Silva	***. 498.916 - **	35 98803- 0510	Sd PM	1810670	silva.v.bruno2020@gmail.com
Pablo Marcos Gomes	***. 190.026 - **	31 99425- 8872	Sd PM	1861327	cmi@pmmg.mg.gov.br
Raul Coelho de Almeida	***. 890.066 - **	37 99118- 2519	Sd PM	1884816	cmi@pmmg.mg.gov.br
Pedro Júnio da Silva Rodrigues	***. 202.896 - **	31 97523- 9194	Sd PM	1884337	cmi@pmmg.mg.gov.br
Ítalo Matheus Nunes da Silva	***. 922.556 - **	37 99819- 9296	Sd PM	1884972	cmi@pmmg.mg.gov.br
André Gustavo Oliveira de Souza	***. 400.056 - **	31 2123- 1106	1º Ten PM	1294842	andregustavomg@gmail.com

1.3 A COMPROMISSÁRIA responsabiliza-se pela indicação, atualização e eventual substituição dos usuários autorizados, bem como pelo uso adequado das credenciais de acesso à solução disponibilizada pela PROVIDORA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACESSO E DAS CREDENCIAIS

2.1 O acesso é pessoal e intransferível, mediante credenciais (login e senha) e, quando aplicável,

assinatura eletrônica avançada gov.br para usuários com conta Prata ou Ouro, nos termos da regulamentação vigente.

2.2 É vedado o compartilhamento de credenciais. Em caso de suspeita de uso indevido, a COMPROMISSÁRIA deverá comunicar imediatamente a Superintendência de Tecnologia da Informação da SEF/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - As partes observarão o Decreto Estadual nº 47.076/2016 e as Resoluções SEF nº 5.750/2024 e nº 5.996/2026, bem como serão submetidas à legislação aplicável ao sigilo fiscal e à proteção de dados pessoais (LGPD), no que couber.

3.2 - Os partícipes se comprometem a executar devidamente as disposições deste instrumento, atendendo, em especial, às seguintes condições:

3.2.1 - Compete à PROVEDORA:

3.2.1.1 - disponibilizar à COMPROMISSÁRIA consultas ao Módulo **MELHOR PREÇO COMPRAS PÚBLICAS** a que se refere a cláusula segunda deste instrumento por meio do acesso à Plataforma Inteligência de Dados SEF/MG, desenvolvida pela Superintendência da Tecnologia da Informação – STI/SEF;

3.2.1.2 - ministrar aos usuários da COMPROMISSÁRIA, sob demanda, treinamento para utilização dos sistemas informacionais a que se refere o objeto disposto na cláusula segunda deste instrumento;

3.2.2 - Compete à COMPROMISSÁRIA:

3.2.2.1 - Os dados e informações disponibilizados destinam-se exclusivamente às atividades institucionais/organizacionais da COMPROMISSÁRIA, vedada a comercialização, divulgação, transferência ou cessão a terceiros, exceto por permissão expressa da SEF/MG, mediante deliberação do CGMD-SEF, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Resolução SEF nº 5.750/2024.

3.2.2.2 - arcar com os gastos provenientes da disponibilização, pela PROVEDORA, do acesso ao módulo **MELHOR PREÇO COMPRAS PÚBLICAS** da Plataforma Inteligência de Dados SEF/MG;

3.2.2.3 - disponibilizar o local e os recursos didáticos necessários ao treinamento dos seus usuários;

3.2.2.4 - informar à PROVEDORA sobre indícios de irregularidades no módulo **MELHOR PREÇO COMPRAS PÚBLICAS**, da Plataforma Inteligência de Dados SEF/MG, para que a PROVEDORA possa fazer a manutenção, adequação e/ou atualização de suas bases de dados, consultas e conformidades de informações disponíveis nas interfaces de seu sistema.

3.2.2.5 - a COMPROMISSÁRIA deverá zelar pelo uso adequado das credenciais, pela disponibilização de recursos necessários para acesso ao usuário e pelo cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, respondendo pelos atos praticados por seus usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A execução deste Termo será gerida, acompanhada e fiscalizada, no âmbito da PROVEDORA, pelo Comitê Gestor de Monetização de Dados – CGMD-SEF, ou por servidores por ele formalmente designados, conforme deliberação colegiada registrada em ata. No âmbito da COMPROMISSÁRIA, a execução ficará a cargo de André Gustavo Oliveira de Souza, servidor público, portador(a) do CPF ***. 400.056 -**, telefone 31 2123-1106 e 31 99494-0787, andregustavomg@gmail.com, dal@pmmg.mg.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 Este Termo vigora a partir da data de sua assinatura e terá prazo de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

6.1 Este Termo poderá ser alterado por comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

7.1 Este instrumento poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido em caso de descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

7.2 Em caso de denúncia ou rescisão, as partes permanecerão responsáveis pelo cumprimento das obrigações assumidas durante o período de vigência do instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS HUMANOS E DAS RESPONSABILIDADES FISCAIS, TRIBUTÁRIAS E TRABALHISTAS

8.1 – Os recursos humanos eventualmente envolvidos na execução deste instrumento permanecerão vinculados às respectivas instituições de origem, não se estabelecendo qualquer relação jurídica, inclusive de natureza trabalhista, com a outra parte.

8.2 – As despesas de natureza funcional, fiscal, tributária ou trabalhista decorrentes da execução deste instrumento serão de responsabilidade exclusiva da parte que lhes der causa, não gerando qualquer obrigação para a outra.

CLÁUSULA NONA – DOS CRITÉRIOS DA PRECIFICAÇÃO E COBRANÇA, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE ANUAL DE PREÇO

9.1 Pelo acesso e uso dos dados, a COMPROMISSÁRIA se enquadra no plano "Avançado" de 6.000 UFEMG's, com valor mensal atual de R\$ 34.739,40.

9.2 Caso de gratuidade amparado em decisão do Comitê Gestor de Monetização de Dados, nos termos do § 2º do artigo 4º da Resolução SEF Nº 6.020, de 15/04/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

10.1 A PROVEDORA prestará serviços de suporte referentes ao processo de disponibilização dos dados em dias úteis no período das 08:00 às 18:00 horas, executando-os sempre com perfeição e sempre que for acionada pela COMPROMISSÁRIA mediante a abertura de chamado técnico.

10.1.1 - Serão oferecidos canais de atendimento, disponíveis no sítio eletrônico da SEF/MG, para abertura de solicitações e registro de incidentes que serão atendidas de acordo com o nível de severidade avaliado pela equipe técnica da PROVEDORA, em dias úteis (segunda a sexta-feira, exceto feriados nacionais, estaduais e dias de ponto facultativo, conforme calendário oficial do Estado de MG) e no horário comercial (de 08:00 às 18:00 horas, horário de Brasília).

10.1.2 - A tabela abaixo apresenta o tempo máximo de início de atendimento para cada um dos níveis de severidade:

Severidade	Tempo Máximo de Resposta Inicial (Tempo de Início de Atendimento)
1	4 HORAS ÚTEIS E NO HORÁRIO COMERCIAL
2	8 HORAS ÚTEIS E NO HORÁRIO COMERCIAL

3	12 HORAS ÚTEIS E NO HORÁRIO COMERCIAL
4	24 HORAS ÚTEIS E NO HORÁRIO COMERCIAL

10.1.3 - O tempo de início de atendimento consiste no tempo entre a abertura de um incidente ou requisição de serviço pela COMPROMISSÁRIA e o seu registro de atendimento pela equipe técnica da PROVEDORA.

10.1.4 - É responsabilidade da PROVEDORA:

10.1.4.1 - prestar os serviços conforme as especificações técnicas previstas;

10.1.4.2 - atender ao Acordo de Nível de Serviço (ANS) contratado;

10.1.4.3 - disponibilizar estrutura de atendimento para abertura de chamados que permita o acompanhamento da situação dos chamados;

10.1.4.4 - disponibilizar na Plataforma de Inteligência de dados SEF/MG o calendário de paralisações de manutenções preventivas e corretivas programadas;

10.1.4.5 - disponibilizar na Plataforma de Inteligência de dados SEF/MG informações sobre incidentes de indisponibilidade dos serviços e/ou paradas emergenciais imediatas ou quaisquer situações imprevistas.

10.1.5 - Os serviços disponibilizados pela PROVEDORA estarão disponíveis em regime 24x7, exceto durante as janelas de manutenções preventivas e corretivas programadas, que ocorrem normalmente em finais de semana e feriados.

10.1.6 - O suporte técnico e operacional das equipes da PROVEDORA é composto, dentre outros, dos seguintes procedimentos:

10.1.6.1 - Registro de indisponibilidade do acesso ao serviço;

10.1.6.2 - Reestabelecimento do acesso ao ambiente e serviços em caso de indisponibilidade por parte da PROVEDORA;

10.1.6.3 - Respostas às dúvidas e orientações em geral sobre os serviços.

10.1.7 - Em casos de incidentes de nível de severidade 1, caberá a PROVEDORA:

10.1.7.1 - estabelecer um canal direto de comunicação com a COMPROMISSÁRIA por meio de solução de colaboração *Microsoft Teams* (utilizada pela PROVEDORA) ou outro canal de comunicação similar comum entre as partes;

10.1.7.2 - alocar equipe técnica para envidar esforços no sentido de restabelecer os serviços contratados, ou apresentar plano de solução de contorno, no menor prazo possível;

10.1.7.3 - realizar comunicação com a COMPROMISSÁRIA, a cada período de 4 (quatro) horas úteis, para atualizar as ações em curso e apresentar as estimativas de tempo para restabelecimento dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADES

11.1 Não constituem responsabilidade da PROVEDORA:

11.1.1 - eventuais prejuízos causados à COMPROMISSÁRIA em decorrência de falhas de conexão ou de equipamentos;

11.1.2 - eventuais prejuízos causados à COMPROMISSÁRIA decorrentes de possíveis falhas de comunicação e dos programas de controle dos sistemas;

11.1.3 - quaisquer danos ou prejuízos causados à COMPROMISSÁRIA decorrentes do uso inadequado, incorreto ou impróprio das informações, produtos, serviços e/ou soluções dos sistemas da PROVEDORA acessíveis;

11.1.4 - decisões ou ações tomadas pela COMPROMISSÁRIA com base em informações,

produtos, serviços e/ou soluções constantes nos sistemas da PROVEDORA acessíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 O acesso concedido não implica transferência de direitos de propriedade intelectual sobre os sistemas, módulos, produtos ou serviços da PROVEDORA, limitando-se à licença de uso nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - O usuário que utilizar, ou viabilizar o uso, de informações obtidas nos termos deste instrumento para finalidade diversa da prevista em lei, regulamento ou ato administrativo responderá pelo descumprimento das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das responsabilidades civis, administrativas e penais.

13.2 - O descumprimento de qualquer regra deste Convênio de Mútua Cooperação poderá acarretar a suspensão imediata do acesso ao Sistema **MELHOR PREÇO COMPRAS PÚBLICAS**, da Plataforma Inteligência de Dados SEF/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 Este Termo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais.

Belo Horizonte, 30 de Setembro de 2026.

PROVEDORA: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA – SEF/MG

COMPROMISSÁRIA: POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG



Documento assinado eletronicamente por **Salomão Queiroz Caixeta**, **Diretor**, em 01/10/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Mundim de Mattos Paixão**, **Secretário(a) de Estado de Fazenda**, em 08/10/2026, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **150431083** e o código CRC **1725F1A5**.